

	RA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fls. nº:	508
Proc. nº:	180161/2022
Rubrica:	1

# TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022--CPL/PMB

Termo de Acordo de prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 na sua atual redação com todas as alterações posteriores, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

# DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- MUNICIPIO DE BACABAL/MA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.014.351/0001-38, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 60.743-760, Centro, município de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 - SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.895.286/0001-26, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550, 14° andar, Sala 1401, América, Edificio Helbor Dual Offices & Corporate, CEP 89.201-740, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF Nº 021.090.379-11 e Carteira Nacional de Habilitação Nº 02697031592 - DETRAN/SC, doravante denominada como CONTRATADA.

## **FUNDAMENTO LEGAL**

1.1

O presente Termo de Acordo decorre do processo de chamamento público, nos termos e condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 na sua atual redação com todas as alterações posteriores, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie, que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

RICARDO LUIZING SANTOS SOCIORON (TITTI I CONTROL CINGITAL DOS SANTOS: OU-PREMIDIADO CONTRACADO LUIZ DOS SANTOS: CONT 02109037911

Constitui objeto deste Termo de Acordo, a prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, com operacionalização do cartão

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



PREFEITUR	RA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº:	509
Proc. nº:	180101/2022
Rubrica:	de

de crédito do servidor, intermediação e consultoria na forma de organização, na normatização, na habilitação, no controle gerencial e financeiro, como consignatária, tudo através de remuneração, para que emitam, distribuam, operem e controlem a movimentação de créditos através de uma rede de estabelecimentos de fornecedores e prestadores de serviços de sua responsabilidade, nas condições estabelecidas pela contratante, com recursos próprios dos credenciados. Objetivando assim, o adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste Termo de Acordo se encontram detalhados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB que é parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 3.1.1 Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, envidando todos os esforços profissionais para a sua realização.
  - 3.1.2 Manter um sistema informatizado para bloqueio, cancelamento e solicitação de novos cartões, quando necessário.
  - 3.1.3 Proceder, em tempo hábil, as inclusões e/ou exclusões de servidores, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA;
  - 3.1.4 Manter atualizada e comprovar, sempre que solicitada, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  - 3.1.5 Ser responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos comerciais;
  - 3.1.6 Comprovar sempre que solicitada que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.
  - 3.1.7 Dispor de meio eletrônico e aplicativo para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;
  - 3.1.8 Responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA ou a terceiros, decorrentes de sua



RICARDO

RICARDO

CaldUIZ/QOS

SANTOS:

02109037911

Admindo digitalmon's per RICARDO
LUIZ DOS CANTOS COLLADOSTRII
DIN CARRO (CICARGAN QUIAC
CALGULAR DANTOS COLLABOSTRII
CALGURAR SANTOS COLLABOSTRII
CALGURAR SANTOS COLLABOSTRII
CALGURAR SANTOS COLLABOSTRII
CALGURAR SANTOS COLLABOSTRII
CALGURAR COLLABOSTRII

PREFEITURA



PREFEITUR	A MUNICIPAL DE BACABAL - MA
ris. II";	010
Proc. nº:	180101/2022
Rubrica:	do

culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;

- 3.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA quando da execução dos serviços;
- 3.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.
- 3.1.11 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- 3.1.12 Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Termo de Acordo, principalmente no que se refere à manutenção de completa rede de credenciados.
  - 3.1.12.1 O reembolso às empresas credenciadas deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após feito o repasse dos valores pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
- 3.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA com as seguintes informações mínimas:
  - 3.1.13.1 Nomes dos servidores inclusos no sistema;
  - 3.1.13.2 Número do cartão;
  - 3.1.13.3 Valor do limite concedido;
  - 3.1.13.4 Local e data da utilização dos créditos;
  - 3.1.13.5 Quantidade de cartões reemitidos por servidor;
- 3.1.14 A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
- 3.1.15 A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento eletrônico e/ou ligação local;
- 3.1.16 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação e atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo término da prestação de serviço.

RICARDO BLUIZ DOS BOAL SANTOS: 10000379115

Assistado digitalmente per RICARDO
LUIZ DOS SANTOS ALIBERTOS PER INDIPORTOS DE PORTOS DE PARA OLIPACIDADA DE PORTOS DE PARA OLIPACIDADA DE PORTOS DE PARA OLIPACIDADA DE PARA OLIPACIDA DE PARA OLIPACID





PREFEIT Fls. nº:	URA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Proc. nº:_	180101/2022
Rubrica:	4

- 4.1.2 Manter a CONTRATADA informada sobre quem será seu representante qualificado e dando conhecimento de sua assinatura, o qual terá plenos poderes para solicitar a inclusão ou exclusão de beneficiários.
- 4.1.3 Exigir a documentação necessária de habilitação.
- 4.1.4 Aplicar a CONTRATADA, penalidades quando for o caso;
- 4.1.5 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo pactuado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências contidas no item do presente Termo de Referência.
- 4.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS

- 5.1 O Município de Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. repassará à CONTRATADA os valores consignados na folha de pagamento.
- 5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de pagamento dos servidores.
- 5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL BACABAL/MA não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 5.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Com vistas a garantir melhores condições para execução dos serviços, o Termo de Acordo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, nos termos da legislação.

# CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Administração.

> RICARDO : **LUIZ DOS** 021090379

> > 11





PREFEITURA	A MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº:	<u> </u>
Proc. nt:	180101/2022
Rubrica:	2

- 7.2 Nos termos do \$ 1º do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, caberá aos fiscais nomeados proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 7.3 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - 8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;
  - 8.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
  - 8.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;
  - 8.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - 8.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;
- 8.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à CONTRATADA com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.



PREFEITURA



PREFEITU	IRA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº:	513
Proc. nº:	180101/2028
Rubrica:	

- 8.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.
- 8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa: consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que na hipótese de a Secretaria Municipal de Administração deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Bacabal/MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justos e acordado, firmam o presente Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bacabal /MA, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BACABAL/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 076/2022

RICARDO LUIZAMENTOS de Sectiones por REANCIO LUIZ DOS SANTOS.

DOS SANTOS. OPER O-EP Perset CUI-AC DIGITAL DIGITAL DOS SANTOS. OPERACIONAL CUI-AC DIGITAL DIGITALI DIL

ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ n° 20.895.286/0001-26

RICARDO LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 021.090.379-11 Proprietário





PREFEITL	IRA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº:	514
Proc. nº:	180101 12022
Rubrica:	dr

# TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022—CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ nº 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

<b>PREFEITUR</b>	Δ	MUNICIPA	M.	DE	RA	$C\Delta$	RA	I
					$\mathbf{n}$		11	

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

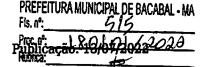
Em, <u>J1</u> / <u>07</u> / 2022

Nome:

Baca Da

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533



04.345.274/0001-73. ESPÉCIE: Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção corretiva da pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas no Município de Bacabal - MA. VALOR: R\$ 482.644,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. FONTES DE RECURSOS: 02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.0027.1023.0000 - CONST. MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. JAIR SOUSA -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 05 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de Aditivo N.º 008/2022, decorrente do Contrato N.º 240901-01/2019-FMAS/ PMB. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa R. N. DA COSTA EIRELI. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivar o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. Prazo Aditivado: Fica então aditivado o prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando o prazo prorrogado até 05 de novembro de 2022. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal - MA, 08 de julho de 2022. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ nº 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito prédeterminado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secrétária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ nº 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito prédeterminado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI sob CNPJ nº 12.515.796/0001-02. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito prédeterminado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO - Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

Código identificador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA 

O Presidente da CPL Municipal informa ainda, que os autos do processo - se com vistas aos interessados a certir da data desta publicação, nos dias úteis encontram- so com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário das 08h00m ás 12h00m na Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, situada na Travessa Dico Veiga, S/n, Centro.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 21 de julho de 2022. DIÓGENES DOS SANTOS MELO Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIREU sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanento para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reals e noventa o três centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Inicio: 19 de julho de 2022; Temnino: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: S. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA - Proprietária, pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS LIDA sob CNPI n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBLETO: Fornocimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Espocializada em Saúde, do interesse do Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000.00 (novecentos e vinte e cinco mil resis). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Inicio: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municípal de Saúde, pola CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO № 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 180101/2022. CREDENCIAMENTO n° 001/2022-CPL/PMB.
PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICÍPIAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPI n° 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Tarmo de Acordo. OBIETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municípais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIÁ: 12 (messes) a contar de sua essinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 180101/2022. CREDENCIAMENTO n° 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ nº 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartião servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarisal no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (messa) a contar de sua essinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: SRA. IVANE RAMOS ARAÚJIO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 180101/2022. CREDENCIAMENTO n° 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA atrayés da SECRETARIA MUNICÍPIO DE BACABAL/MA atrayés da SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIREU sob CNPJ nº 12.515.796/0001-02. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municípais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VistêNCIÁ: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: SER, IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municípal de Administração, peto MUNICÍPIO e o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO - Proprietário, peto EMPRESÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2022 - INFRA. Referente a Concorrência Pública N° 006/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ASCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.190.416/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e acro metálico, na zona urbana e rural do Municipio de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço). FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2022 e rege-se pelas disposições expresasa na lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. VALOR: Pela execução dos serviços ora apresentada passa a integrar este contrato. VALOR: Pela execução dos serviços cora contratado, a Contratante pagará à Contratado o valor global de R\$ 4.751.654.49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.0005.2-083.4.9.951.00.00 DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua végência inicidad a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades de acecução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.DO FORO: Comarca de Balsas. DAT DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. ASSINATURAS: Lorge Henrique Rodrigues Borgneti (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e pundo Municipal de Assistência Social e nundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 61.830,30 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reals e trinta centavos). Dotação orçamentaria será: Dotação Orçamentaria: 08.244.1005.2021.0000 Projeto Atividade: 2021

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: Dotação Orçamentaria: 03.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Atá 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda · MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CA LIDA, inscrito no CNPI nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação on Municipal de Educação on Municipal de Barra do Corda - MA. Valor Total RS 34.156.50 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Grçamentaria: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Desposa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos crdinários. Dotação Orgamentaria: 12.361.1022.0933.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Desposa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos crdinários. Dotação Orgamentaria: 12.361.1022.0933.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Desposa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos crdinários. 31/12/2022 porrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de Informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNP) nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municípal de Saúde no Municípal de Barra do Corda - MA. Valor Total RS 118.764,10 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Dotação Crçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.55 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: recursos ordinários. Potação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Potação Orçamentaria: 10.301.017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Potação Orçamentaria: 10.301.017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.8.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Potação Orçamentaria: Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.8.90.30/4.4.90.52 Fonte de Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiento de trabalho da Secretaria de Pianejamento, orçamento e gestão. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Municipia de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 101.163,78 (cento e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e olto centavos). Dotação orçamentaria será: 0.4.22.1001.2003.0000 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por periodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de juño de 2022. ASS: Maria Editma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J R CUVEIRA SANTOS JUNIOR EIREU, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 171.968,14 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reals e catorze centavos). Dotação orçamentaria será: Dotação Orçamentaria Catorze centavos). Projeto Atividade: 2012 Elemento de Despesa: 3.99.03/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria Será: Dotação Orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2015 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigância: Atá 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Malres Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente do trabelho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº-58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIREU, inscrito no CNPJ n° 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Municipo de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 288.773,81 (duzentos e citenta e cito mil, setecentos e setenta e três reais e citenta e um centavos). Dotação Orçamentaria: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.390.30/4.4.90.52 Fonto de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 Projeto Atividade: 2033 Elemento de Despesa: 3.390.30/4.4.90.52 Fonto de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Atá 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de Informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço (fisico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº-58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIREU, inscrito no CNPI n° 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde o Fundo Municipal de Saúde no Municipal de Saúde do Corda - MA. Valor Total RŞ 769.604,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e quatro reais). Dotação Crçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/A.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/A.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/A.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Portoga Porrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho do 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos





para substituir servidor, caso a atuação presencial seja necessária ou a função a ser exercida seja incompatível com o teletrabalho; III - em situações excepcionais, incluídas a necessidade de viajar a serviço. § 1º A autorização para a suspensão temporária deverá ser formulada em tempo hábil. § 2º No dispositivo da suspensão, deverão constar a justificativa, as datas de início e término da suspensão temporária e, na hipótese de substituição, o período correspondente e cargo para a qual o servidor foi designado. Seção II Do Desligamento Art. 20. O desligamento do servidor do regime de teletrabalho ocorrerá: I - automaticamente: a) no caso de penalidade disciplinar aplicada; e b) no caso de aposentadoria, exoneração, demissão, remoção, disposição, relotação e cessão do servidor. II - a qualquer tempo: a) por solicitação justificada do gestor no interesse da Administração; ou b) a requerimento do servidor. Parágrafo único. O servidor desligado do regime de teletrabalho deverá se apresentar no dia útil subsequente na sua unidade de lotação para exercer as suas atividades de forma presencial. Art. 21. O servidor desligado, poderá solicitar novo ingresso nesse regime, observadas as condições estabelecidas nesta resolução. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de teletrabalho poderá ensejar, nos termos definidos em portaria, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor. Art. 23. Em caso de impossibilidade de realização das reuniões de forma presencial, serão feitas de forma remota e por videoconferência. Art. 24. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Estreito, 09 de junho de 2022. TAVANE DE MIRANDA FIRMO Presidente da Câmara Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE JUNHO DE 2022 Estabelece o controle de jornada dos servidores comissionados do Cargo de Assessor Parlamentar, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO aprovou e eu, seu Presidente, na forma do Art. 33, IV, e Parágrafo único, do Art. 51, da Lei Orgânica do Município, a prescrição contida no Art. 30, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal; CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do Assessor Parlamentar é executada integralmente fora do estabelecimento; CONSIDERANDO que os Assessores Parlamentares desenvolvem trabalhos externos, muitos estando em missão nos interiores do Município, impossibilitando sua presença física para a feitura do Registro de Ponto que marca suas entradas e saídas, e CONSIDERANDO ainda a virtude da natureza dos trabalhos inerentes a esses cargos, PROMULGO a seguinte Resolução: Art. 1º Os servidores públicos comissionados, de livre nomeação e exoneração, que exerçam a função de Assessor Parlamentar não estão sujeitos a controle eletrônico de jornada de trabalho, através do sistema de ponto digital, tendo em vista que os mesmos executam assessoria parlamentar permanente aos vereadores, inclusive e principalmente fora do recinto das dependências desta Casa Legislativa, fazendo levantamento de situações, representando ou acompanhando os parlamentares em reuniões e eventos, e em quaisquer outras atividades externas vinculadas a função parlamentar e pública. Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Resolução não impede que os servidores citados, laborem também em trabalhos presenciais na Câmara Municipal, conforme determinação de seus respectivos Vereadores dirigentes. Art. 3º Muito embora dispensados do registro da frequência, os Vereadores são responsáveis por seus assessores, controlando a jornada e produtividade de seus servidores comissionados. § 1º O servidor que realiza atividades fora da sede da Câmara Municipal, que em consequência inviabiliza o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata. § 2º O Assessor Parlamentar dispensado de Registro de Ponto Eletrônico deverá apresentar ao seu Vereador, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas que demonstrem a produtividade e as atividades complementares, que atestará o controle realizado. § 3º O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas das atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo Assessor, tais como: I - pesquisa e estudo referente a questões submetidas à apreciação do Vereador; II - comparecimento a órgão e/ou acompanhamento de audiências referente a caso de interesse da Administração: III - comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse do Vereador e da Câmara Municipal; IV - participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse do Vercador e da Câmara Municipal; V - desenvolvimento e/ou diligências no auxílio dos serviços internos e/ou externos da Casa Legislativa; VI - orientação verbal de questão submetida ao Vereador. § 4º Em caso de concordância, o Vereador deve assinar o formulário de frequência diária e o Relatório de jornada e produtividade de seu Assessor Parlamentar, e, entregar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Câmara Municipal de Estreito, 09 de junho de 2022. TA-VANE DE MIRANDA FIRMO Presidente da Câmara Municipal.

### **TERMOS DE ACORDO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO, EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PAR-TES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTI-TUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ nº 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO. EXTRATO DO TERMO-DE ACORDO nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180 101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMI-NISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ nº 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RA-MOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 003/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180 101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLU-